



técnico-operacional ao CGPD e ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

- I - Felipe de Albuquerque Mourão, indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça, que coordenará o Grupo de Trabalho;
- II - Vládia de Azevedo Bringel, indicada pela Corregedoria-Geral da Justiça;
- III - Diana Gleyce Bezerra de Menezes Castro Araújo, indicada pela Ouvidoria do Poder Judiciário;
- IV - Rodrigo Xenofonte Cartaxo Sampaio, representante da Área Judiciária;
- V - Adarildo de Brito Figueiredo, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- VI - Paulo Avelar Matos Moreira, representante da Secretaria de Planejamento e Gestão;
- VII - Raul Feitosa de Lucena Cândido, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas; e
- VIII - Luís Valdemiro de Sena Melo, representante da Consultoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de agosto de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1370/2021

Designa os integrantes do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 363, de 12 de janeiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece medidas para o processo de adequação à LGPD;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução do Órgão Especial nº 13, de 29 de abril de 2021, por meio da qual foi instituída a estrutura de governança responsável por implantar, acompanhar e garantir a execução da LGPD;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) magistrados(as) e servidores(as) relacionados(as) a seguir para compor o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD):

- I - Desembargador Sérgio Luiz Arruda Parente, Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, que o coordenará;
- II - Desembargadora Tereze Neumann Duarte Chaves, Ouvidora do Poder Judiciário;
- III - Dr. Ricardo Alexandre da Silva Costa, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça;
- IV - Dr. Cristiano Rabelo Leitão, Juiz de 1º Grau indicado pela Presidência do Tribunal de Justiça;
- V - Dr. Flávio Vinícius Bastos Sousa, Juiz de 1º Grau indicado pela Corregedoria-Geral da Justiça;
- VI - Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão, Superintendente da Área Judiciária;
- VII - Sérgio Mendes de Oliveira Filho, Superintendente da Área Administrativa;
- VIII - José Marcelo Maia Nogueira, Secretário de Planejamento e Gestão;
- IX - Denise Maria Norões Olsen, Secretária de Tecnologia da Informação; e
- X - Dra. Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de agosto de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1377/2021-GABPRESI

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500114-51.2021.8.06.0101,

RESOLVE aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 24 de maio de 2021 (data em que atingiu a idade limite de permanência no serviço público), MIRIAN RAMOS DA SILVA no cargo de Técnico Judiciário, referência SPJNME08, matrícula nº 94037, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor de R\$ 15.588,22 (quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 16.523/2018) – SPJNME-08 – 40 horas (Nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos)	R\$ 9.472,73
Progressão Horizontal – 30% (Art.43, §1º da Lei estadual nº 9.826/74) (Dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos)	R\$ 2.841,81
Gratificação Por Alcance de Metas (GAM) - 30% (Art. 11 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 2.841,81